



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Estado do Rio de Janeiro*

**DECRETO Nº 054 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Decreto de Nº 007/1979 cria uma concessão para o Senhor **SEBASTIÃO PIRES BOLZAN**, brasileiro, motorista, portador do CPF Nº 873.699.907-53 e CNH nº 01730424615, categoria D e da Carteira de Identidade Nº M 1671975 expedida pela SSP/MG residente na Rua Alberto Freire, 180 – Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 098/2015 que alterou a capacidade de 16 (dezesesseis) para 23 (vinte e três) passageiros;

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º do Decreto nº 083/2018 de 01 de agosto de 2018 estabelece a capacidade para não menos do que 15 (quinze) pessoas e até o limite máximo de 18 (dezoito);

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 2494/05/2019 datado de 17 de maio de 2019, pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, solicitando a adequação na capacidade de passageiros.

**DECRETA:**

Art. 1º - **Fica alterada a capacidade de 23 (vinte e três) passageiros, para 15 (quinze) pessoas e até o limite máximo de 18 (dezoito)**, para a concessão criada pelo Decreto Nº 007/1979 no que se refere ao Senhor **SEBASTIÃO PIRES BOLZAN**.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos do DECRETO Nº 007/1979, de 30 de abril de 1979.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 098/2015 de 14 de setembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito